

DECRETO Nº 052/85APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 08 (oito) da quadra nº 29 (vinte e nove) da Planta Cadastral desta cidade Registrada sob o nº 6.442 folhas nº 050 do livro nº 3-N, lote este situado à Rua Antonio Mendes de propriedade da Prefeitura Municipal com a área de 1.387,60 m² (Um mil, trezentos e oitenta e sete metros, e sessenta centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282, de 26 de Novembro de 1.981, pode ser desmembrado o lote nº 08 (oito) da quadra nº 29 (vinte e nove).

DECRETA:

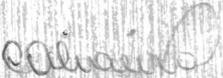
Art. 1º - Fica desmembrado a área de 701,80 m² (setecentos e um metros, e oitenta centímetros quadrados) do lote nº 08 da quadra nº 29, conforme croqui anexo, passando esta área a integrar o lote nº 08A da quadra nº 29.

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 08 da quadra nº 29 com uma área de 685,80 m² (Seiscentos e oitenta e cinco metros, e oitenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 02 de Abril de 1.985.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Carmem de Oliveira
Secretária